



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº. 028/2015**  
**PAD Nº 320/2015**

O **Conselho Federal de Enfermagem – Cofen**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.736-550, CNPJ nº. 47.217.146/0001-57, e este Pregoeiro, designado pela Portaria Cofen nº. 465/2015, de 23 de abril de 2015, tornam público, na forma da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento do **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, constante do PAD Cofen nº. 320/2015.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 14/10/2015**

**HORÁRIO: 09:30h (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 389320**

**I. DOS OBJETOS**

**1.1.** Contratação de empresa para locação, instalação e manutenção de equipamentos como "dispenser de fio dental", "suporte de enxague bucal" e "desodorizador de ambiente", bem como fornecimento de insumos, na forma e características definidas no Termo de Referência - Anexo I.

**1.2.** Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 6.2.2.1.1.33.90.39.001.002 – Serviços Gerais de Limpeza e Higienização.

**III. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Cofen responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**3.4.** Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Cofen, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresas inidôneas incluídas/registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; conforme inteligência da Lei nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013;
- c) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- e) Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.6.** Não poderão participar da presente licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.7.** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

**3.7.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

#### **IV. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.**

**4.1.** Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [pregaoeletronico@cofen.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cofen.gov.br).

**4.2.** Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolizada até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [pregaoeletronico@cofen.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cofen.gov.br).

**4.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.

**4.4.** Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio do seguinte link: [acesso livre>pregões>agendados](#), para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

#### **V. DA PROPOSTA E DE SEU ENCAMINHAMENTO.**

**5.1.** A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.



**5.1.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do item, e a descrição do material ofertado em conformidade com as especificações e demais características do Termo de Referência – Anexo I, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**5.1.2.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

**5.1.3.** A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**5.1.4.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesse diploma normativo.

**5.1.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

**5.2.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**5.2.1.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**5.3.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital, podendo ser prorrogada a pedido do Pregoeiro e com anuência do licitante.

**5.3.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## VI. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** Para fins de estimativa de valor a ser pago pelo Contratante à Contratada pelo fornecimento dos objetos do presente Edital, utiliza-se como referência os seguintes valores máximos a seguir:

Item	Período	Quantitativo	Vlr Unitário	Vlr Total
Locação de suporte de enxague bucal e de dispenser c/ copinhos plásticos c/ instalação	12 meses	16 unidades	160,00	2.560,00
Locação de dispenser de fio dental c/ instalação e manutenção	12 meses	16 unidades	160,00	2560,00
Locação de desodorizador de ambiente c/ instalação	12 meses	16 unidades	90,00	1.440,00
Refil de enxague bucal de 800 a 900 ml	12 meses	192 unidades	45,00	8.640,00
Refil de fio dental de 280 a 320 metros	12 meses	192 unidades	45,00	8.640,00
Refil c/ fragrância de neutralizador de odores	12 meses	192 unidades	42,50	8.160,00
Visitas mensais para reposição, limpeza e manutenção de todos os aparelhos.	12 meses	160 visitas *	15,00	2.400,00
<b>Valor Total</b>			<b>34.400,00</b>	



## **VII. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

- 7.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 7.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **VIII. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 8.1.** O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **IX. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 9.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o preço total do item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.2.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.3.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
- 9.4.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.5.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 9.6.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 9.7.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, que informará, por meio de mensagem no sistema, o prazo de iminência.
- 9.8.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **X. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

- 10.1.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.2.** No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciará somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **XI. DA NEGOCIAÇÃO**

- 11.1.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.



**11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **XII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**12.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto contidas no termo de referência.

**12.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**12.3.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**12.4.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Cofen ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**12.5.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

**12.6.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**12.7. Os valores de referência estipulado no item 6.1. deste edital serão os valores máximos para contratação.** Se após as etapas de lances e negociação o valor obtido for superior ao máximo aqui definido o pregoeiro desclassificará a proposta.

## **XIII. DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** A habilitação das licitantes será verificada por consulta on-line do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**13.2.** A licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

**13.3.** Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

**13.3.1.** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**13.3.2.** Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove:

a) Aptidão para desempenho/fornecimento de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do estimado para a presente licitação;

b) Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços.

**13.4.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**13.5.** Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da ferramenta “Enviar anexo” do sistema Comprasnet, em conformidade com o item XIV deste Edital.

**13.6.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.



#### **XIV. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

**14.1.** Os licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar deverão encaminhar, no prazo de cento e vinte (30) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da ferramenta “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao lance final e a documentação de habilitação solicitada pelo Pregoeiro.

**14.2.** No momento que encaminhar a documentação, havendo a necessidade de encaminhar dois ou mais, estes poderão ser compactados no formato “.zip”, “.pdf” ou outro formato que possibilite a junção dos documentos solicitados de forma e serem enviados em arquivo único.

**14.2.1.** Caso seja necessário o envio de mais de um arquivo, o sistema poderá ser reaberto, respeitando a contagem de tempo definida no item 14.1.

**14.3.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**14.4.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

**14.5.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial.

**14.5.1** São exceções ao subitem acima:

a) aqueles documentos que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

b) Se a empresa interessada comprovar a centralização do recolhimento de contribuições na matriz, quando então todos os documentos deverão estar em nome desta.

**14.6.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**14.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**14.8.** Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em seus originais ou cópias autenticadas, no prazo de até 3 (três) dias após o encerramento da sessão, para sede do Cofen, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

**14.9.** O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e se sujeitará às sanções previstas neste Edital.

#### **XVI. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**15.1.** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de, pelo menos 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**15.2.** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**15.3.** A recorrente que tiver sua intenção de interpor recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também no sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**15.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**15.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **XVI. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado considerando o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observando-se os valores máximos fixados no subitem 6.1 deste edital, à licitante vencedora após decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação pela Autoridade Competente deste Conselho Federal de Enfermagem.

## **XVII. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE DO COFEN**

**17.1.** Cabem ao Pregoeiro às atribuições dispostas no art. 11 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005.

**17.2.** À Autoridade Competente do Cofen cabe:

- a) adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver a interposição de recurso;
- b) homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;
- c) anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- d) revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

**17.3.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

## **XVIII. DA CONTRATAÇÃO**

**18.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato entre as partes, Cofen e empresa vencedora do certame licitatório.

**18.2.** A Adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, para assinatura do instrumento de contrato.

**18.2.1.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**18.3.** Caso a licitante vencedora não apresente situação fiscal regular no ato da assinatura do contrato, ou caso venha a recusar-se a assina-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido no subitem **18.2** acima, e durante o prazo de vigência de sua proposta, decairá do direito à contratação, sem prejuízo de sujeitar-se às sanções cabíveis, ficando facultado ao Cofen o direito de convocar a próxima licitante na ordem de classificação ou revogar a licitação.

## **XIX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**19.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

- 19.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações contidas no Edital e seus Anexos, especialmente neste Termo;
- 19.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 19.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 19.1.4.** Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 19.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) material (ais) entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;
- 19.1.6.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

## **XX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**20.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

- 20.1.1.** Indicar, quando da retirada da nota de empenho/emissão do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato do escritório de representação em Brasília/DF ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço;
- 20.1.2.** Fornecer o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações, prazo de validade e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;
- 20.1.3.** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 20.1.4.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 20.1.5.** Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 5 (cinco) dias;
- 20.1.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- 20.1.7.** Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante, seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 20.1.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 20.1.9.** Entregar o material devidamente embalado de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo Contratante, incluindo a contagem do material entregue;
- 20.1.10.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;



- 20.1.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;
- 20.1.12.** Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.
- 20.1.13.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Cofen, devendo os seus empregados usar uniforme, além de portar crachá.
- 20.1.14.** Manter o perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como a correção de quaisquer problemas ou defeitos verificados quando da manutenção;

## **XXI. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 21.1.** A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor do contratante, nomeado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;
- 21.2.** O Contratante se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;
- 21.3.** A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

## **XXII. DO PAGAMENTO**

- 22.1.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.
  - 22.1.1.** A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da Contratada;
  - 22.1.2.** Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- 22.2.** Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;
- 22.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

## **XXIII. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

- 23.1.** No interesse do Cofen, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco por cento (25%), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.



**23.1.1.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**23.1.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## **XXIV. DAS PENALIDADES**

**24.1.** A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

**24.1.1.** Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

**24.1.2** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

**24.2.** No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**24.2.1** Advertência;

**24.2.2** Multa de:

- 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**24.2.3** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

**24.3.** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

**24.4.** A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

**24.5.** Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

**24.5.1** Não retirar ou não aceitar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**24.5.2** Apresentar documentação falsa;

**24.5.3** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**24.5.4** Não mantiver a proposta;

**24.5.5** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**24.5.6** Comportar-se de modo inidôneo;

**24.5.7** Fizer declaração falsa;

**24.5.8** Cometer fraude fiscal.

**24.6.** As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

**24.7.** Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

## **XXV. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

**25.1.** No interesse do Cofen, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco por cento (25%), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

**25.1.1.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**25.1.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## **XXVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Justiça Federal da sede do Cofen;

**26.2.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**26.3.** Fica assegurado ao Cofen o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

**26.4.** As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Cofen não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**26.5.** O resultado do presente certame será divulgado no D.O.U. e no endereço eletrônico [www.portalcofen.gov.br](http://www.portalcofen.gov.br);

**26.6.** Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Cofen;

**26.7.** Integram o presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Minuta de Contrato.

Brasília-DF, 28 de setembro de 2015.

Reni Fernandes  
Pregoeiro



## ANEXO I DO EDITAL

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa para locação, instalação e manutenção de equipamentos como "suporte de enxague bucal", "dispenser de fio dental" e "desodorizador de ambiente", bem como fornecimento de insumos. Os serviços serão realizados na sede do Conselho Federal de Enfermagem - SCLN Qd. 304, Bloco E, Lote 9, CEP: 70.736-550, Asa Norte - Brasília/DF.

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A relação homem-trabalho mudou com o tempo e os ambientes corporativos acompanharam essa mudança, a fim de se tornarem mais agradáveis, humanizados e sustentáveis.

**2.2.** As soluções de higiene possibilitam, principalmente nas áreas de convivência, conforto aos colaboradores, demonstrando preocupação do órgão empregador com o bem-estar dos colaboradores ao incentivar bons hábitos de saúde e higiene.

**2.3.** Dessa forma, justifica-se a contratação do serviço descrito pela necessidade de melhoria das condições dos ambientes sanitários, tornando-os mais salubres e agradáveis para uso, contribuindo assim, para o bem-estar dos colaboradores.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**3.1.** Os equipamentos "dispenser de fio dental", "suporte de enxague bucal" e "desodorizador de ambiente" deverão ser instalados em 16 (dezesseis) banheiros, conforme tabela abaixo.

Equipamento	Quantitativo
Suporte de enxague bucal	16
Dispenser de fio dental	16
Desodorizador de ambiente	16

#### 3.2. Características do Suporte e do Enxaguante Bucal

**3.2.1.** O suporte de enxague bucal deve ser de plástico com dispenser bucal e capacidade de 800 ml a 900 ml. A empresa deverá fornecer também o suporte com dispenser com copinhos plásticos que viabilizem o uso do enxaguante.

**3.2.2.** O refil do enxaguante bucal deverá ser compatível em quantidade e demais características com o suporte citado acima, com beg's plásticos lacrados, além de ser boa qualidade e possuir baixo teor alcoólico.

**3.2.3.** A limpeza e manutenção do suporte deverão ocorrer, aproximadamente, a cada 30 dias e sempre que o Gestor verificar a necessidade.

#### 3.3. Características do Dispenser e do Fio Dental

**3.3.1.** O dispenser de fio dental deverá possuir capacidade para armazenar de 280 a 320 metros de fio dental, sistema de corte automático, acionado por alavanca, cortando de 30 cm a 35 cm de fio por acionamento sem desfiá-lo, além de possuir sistema antifurto.

**3.3.2.** O refil deverá ser compatível em quantidade e demais características com o dispenser citado acima e deverá ser confeccionado em material resistente, com aromatizante, lubrificado com cera natural, livre de impurezas e ser de boa qualidade;

**3.3.3.** A cada 30 dias a empresa deverá disponibilizar técnico para higienizar o equipamento por dentro e por fora e substituir o refil do fio dental, independentemente de ter sido esgotado ou não, a fim de evitar contaminação do material.

#### 3.4. Características do Desodorizador de Ambiente



**3.4.1.** O aparelho para a desodorização do ambiente deverá ser do tipo *spray*, automático, com regulagem de acionamento por tempo.

**3.4.2.** O refil do neutralizador de odor deverá conter fragrância agradável e a embalagem deverá ser retornável.

**3.4.3.** A cada 30 dias a empresa deverá disponibilizar técnico para realizar limpeza e manutenção, incluindo o troca de refil e baterias necessárias ao bom funcionamento dos aparelhos.

**3.5.** A empresa deverá disponibilizar técnico para manutenção no prazo aqui previsto e sempre que solicitado pelo Gestor do Contrato, inclusive com substituição de qualquer equipamento que apresente defeito por uso normal, sem ônus para o Cofen.

**3.6.** No que couber, todos os itens deverão ser produzidos utilizando matéria-prima e tintas atóxicas, resistentes às ações de limpeza, em conformidade com os regulamentos técnicos e normas técnicas pertinentes.

**3.7.** Os serviços serão realizados em horário normal de expediente (de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h);

#### 4. ESTIMATIVA DE CONSUMO DOS INSUMOS

Insumo	Características	Quantidade Mensal
Enxague bucal	Refil de 800 a 900 ml	16 - um para cada aparelho
Fio dental	Refil de 280 a 320m	16 - um para cada aparelho
Neutralizador de odores	Refil com fragrância	16 - um para cada aparelho

#### 5. DO CONTRATO

O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

**6.1.1.** Indicar, quando da retirada da nota de empenho/emissão do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato do escritório de representação em Brasília/DF ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço;

**6.1.2.** Fornecer o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações, prazo de validade e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

**6.1.3.** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

**6.1.4.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

**6.1.5.** Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 5 (cinco) dias;

**6.1.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;

**6.1.7.** Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante, seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;



**6.1.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

**6.1.9.** Entregar o material devidamente embalado de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo Contratante, incluindo a contagem do material entregue;

**6.1.10.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

**6.1.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;

**6.1.12.** Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.

**6.1.13.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Cofen, devendo os seus empregados usar uniforme, além de portar crachá.

**6.1.14.** Manter o perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como a correção de quaisquer problemas ou defeitos verificados quando da manutenção;

## **7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**7.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

**7.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações contidas no Edital e seus Anexos, especialmente neste Termo;

**7.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**7.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**7.1.4.** Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

**7.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) material (ais) entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;

**7.1.6.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor do contratante, nomeado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

**8.2.** O Contratante se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;

**8.3.** A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

## **9. PAGAMENTO**



**9.1.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

**9.1.1.** A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da Contratada;

**9.1.2.** Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**9.2.** Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

**9.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

## 10. PENALIDADES

**10.1.** A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

**10.1.1.** Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

**10.1.2** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

**10.2.** No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**10.2.1** Advertência;

**10.2.2** Multa de:

- 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**10.2.3** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

**10.3.** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.



**10.4.** A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

**10.5.** Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

**10.5.1** Não retirar ou não aceitar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.5.2** Apresentar documentação falsa;

**10.5.3** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**10.5.4** Não mantiver a proposta;

**10.5.5** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**10.5.6** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.5.7** Fizer declaração falsa;

**10.5.8** Cometer fraude fiscal.

**10.6.** As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

**10.7.** Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

## **11. PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1.** A proponente deverá apresentar proposta de preço, conforme planilha do Anexo I deste Termo de Referência. Os preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento;

**11.2.** Os preços dos itens fornecidos serão fixos e irrevogáveis;

**11.3.** Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

## **12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1.** Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo, correrão pelo Orçamento do Cofen no exercício de 2015, e serão alocados pelo Departamento Financeiro.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** As empresas interessadas poderão vistoriar o local onde serão prestados os serviços, desde que agendem previamente a visita por telefone.

**13.2.** O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pelo Setor de Compras e Contratações.

**13.3.** O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

**13.4.** O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos itens já fornecidos, por ajuste entre as partes interessadas.



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

Brasília/DF, 15 de junho de 2015.

Elaborado por:

Mayara Ramos de Matos Brito  
Técnica Administrativa

De acordo:

Shigeru Tsuchiya  
Chefe da Assessoria Técnica

Aprovado pela Presidência:

Dr. Manoel Carlos Neri da Silva  
Presidente



## ANEXO I PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

Item	Período	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
Locação de suporte de enxague bucal e de dispenser c/ copinhos plásticos c/ instalação	12 meses	16 unidades		
Locação de dispenser de fio dental c/ instalação e manutenção	12 meses	16 unidades		
Locação de desodorizador de ambiente c/ instalação	12 meses	16 unidades		
Refil de enxague bucal de 800 a 900 ml	12 meses	192 unidades		
Refil de fio dental de 280 a 320 metros	12 meses	192 unidades		
Refil c/ fragrância de neutralizador de odores	12 meses	192 unidades		
Visitas mensais para reposição, limpeza e manutenção de todos os aparelhos.	12 meses	160 visitas *		

(\*) Foi acrescentada margem de segurança de 10% na quantidade anual estimada. Os valores máximos da contratação são os constantes do item VI do edital.

### **Características do Suporte e do Enxaguante Bucal**

- O suporte de enxague bucal deve ser de plástico com dispenser bucal e capacidade de 800 ml a 900 ml. A empresa deverá fornecer também o suporte com dispenser com copinhos plásticos que viabilizem o uso do enxaguante.
- O refil do enxaguante bucal deverá ser compatível em quantidade e demais características com o suporte citado acima, com beg's plásticos lacrados, além de ser boa qualidade e possuir baixo teor alcoólico.
- A limpeza e manutenção do suporte deverão ocorrer, aproximadamente, a cada 30 dias e sempre que o Gestor verificar a necessidade.

### **Características do Dispenser e do Fio Dental**

- O dispenser de fio dental deverá possuir capacidade para armazenar de 280 a 320 metros de fio dental, sistema de corte automático, acionado por alavanca, cortando de 30 cm a 35 cm de fio por acionamento sem desfiá-lo, além de possuir sistema antifurto.
- O refil deverá ser compatível em quantidade e demais características com o dispenser citado acima e deverá ser confeccionado em material resistente de boa qualidade, com aromatizante, lubrificado com cera natural e livre de impurezas;
- A cada 30 dias a empresa deverá disponibilizar técnico para higienizar o equipamento por dentro e por fora e substituir o refil do fio dental, independentemente de ter sido esgotado ou não, a fim de evitar contaminação do material.

### **Características do Desodorizador de Ambiente**

- O aparelho para a desodorização do ambiente deverá ser do tipo *spray*, automático, com regulagem de acionamento por tempo.
- O refil do neutralizador de odor deverá conter fragrância agradável e a embalagem deverá ser retornável.
- A cada 30 dias a empresa deverá disponibilizar técnico para realizar limpeza e manutenção, incluindo o troca de refil e baterias necessárias ao bom funcionamento dos aparelhos.
- A empresa deverá disponibilizar técnico para manutenção no prazo aqui previsto e sempre que solicitado pelo Gestor do Contrato, inclusive com substituição de qualquer equipamento que apresente defeito por uso normal, sem ônus para o Cofen.
- No que couber, todos os itens deverão ser produzidos utilizando matéria-prima e tintas atóxicas, resistentes às ações de limpeza, em conformidade com os regulamentos técnicos e normas técnicas pertinentes.
- Os serviços serão realizados em horário normal de expediente (de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h);



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

## ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°. \_\_\_\_/2015

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE PESSOAL E DESODORIZAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA \_\_\_\_\_.**

O **CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei n°. 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CNPJ n°. 47.217.146/0001-57, representado, neste ato, pelo seu Presidente, Dr°. Manoel Carlos Neri da Silva, brasileiro, enfermeiro, portador da identidade profissional COREN/RO n°. 63.592, inscrito no CPF sob o n°. 350.306.582-20 e por seu Primeiro-Tesoureiro Dr°. Jebson Medeiros de Souza, brasileiro, enfermeiro, portador identidade profissional COREN/AC n°. 95.621, inscrito no CPF sob o n° 508.180.402-97, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n°. \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, representada, neste ato, na forma de seus atos constitutivos, por \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n°. 015/2014, decorrente do Processo Administrativo Cofen n°. 320/2015, observadas as especificações constantes do Edital, regido pela Lei n°. 10.520/2002, Decreto n°. 5.450/05, Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas normas e condições abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa para locação, instalação e manutenção de equipamentos como "dispenser de fio dental", "suporte de enxague bucal" e "desodorizador de ambiente", bem como fornecimento de insumos, por período de 12 (doze) meses, para o Conselho Federal de Enfermagem, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de Referência Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 015/2014, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**2.1.** A vigência deste Contrato será de doze (12) meses, contados da data de sua assinatura, e terá eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, limitada tal prorrogação a sessenta (60) meses, conforme o disposto no art. 57, inciso II, da Lei n°. 8.666/1993

**2.2.** A Contratada obriga-se a iniciar a execução dos serviços descritos neste contrato, após a publicação do extrato no Diário Oficial da União.



## **CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**3.1.** O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

**3.2.** O pagamento será efetuado, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, contados a partir da apresentação da Fatura ou Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pela Administração do Contratante discriminando os serviços executados. A nota fiscal deverá ser emitida até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços executados. Tal documento deverá ser analisado pelo gestor do Contrato até o 5º (quinto) dia útil subsequente à apresentação da nota para atesto ou recusa.;

**3.3.** Junto com a documentação exigida no item acima, faz-se necessária a apresentação dos relatórios de assistência técnica realizadas no mês, se houver, e dos respectivos comprovantes de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal, regularidade relativa à seguridade social (INSS) e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS); certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT), devidamente certificados e atestados pelo setor financeiro, devendo conter no corpo das Notas Fiscais/Faturas a descrição do objeto, o número do Contrato e o número da Conta Bancária da Contratada;

**3.4.** O pagamento será efetuado após o recebimento pelo Departamento Financeiro, das Notas Fiscais/Faturas de Serviço, devidamente atestadas e aceitas pelo gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, conforme disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

**3.5.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura de Serviços ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento, iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura de Serviços, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

**3.6.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**3.7.** O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**3.8.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais), bem como outros exigidos por lei. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a Contratada apresente o comprovante de que é optante pelo SIMPLES.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 3.1.32.05 – Serviços de asseio, higiene e dedetização..

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.1.** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, o Contratante obrigará-se-á a:

- a) Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados entregues, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela;



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto do contrato;
- d) Receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio de servidor do Contratante designado por autoridade competente do Cofen;
- e) Providenciar a publicação, no Diário Oficial da União, do extrato deste contrato, até vinte (20) dias contados da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

- 6.1.1.** Indicar, quando da retirada da nota de empenho/emissão do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato do escritório de representação em Brasília/DF ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço;
- 6.1.2.** Fornecer o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações, prazo de validade e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;
- 6.1.3.** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 6.1.4.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 6.1.5.** Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 5 (cinco) dias;
- 6.1.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- 6.1.7.** Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante, seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 6.1.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.1.9.** Entregar o material devidamente embalado de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo Contratante, incluindo a contagem do material entregue;
- 6.1.10.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- 6.1.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;
- 6.1.12.** Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.
- 6.1.13.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Cofen, devendo os seus empregados usar uniforme, além de portar crachá.



**6.1.14.** Manter o perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como a correção de quaisquer problemas ou defeitos verificados quando da manutenção;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.** Quando da execução da prestação dos serviços a contratada deverá;

- a)** fornecer 16 aparelhos de enxague bucal: Suporte plástico com dispenser bucal, compatível de 800 ml a 900 ml. A empresa deverá fornecer o suporte com dispenser para copinhos plásticos que viabilizem o uso do enxaguante. O refil deverá ser de 800 ml a 900 ml com beg's plásticos lacrados com baixo teor alcoólico - limpeza e manutenção aproximadamente a cada 30 dias;
- b)** A empresa deverá disponibilizar técnico para a troca de qualquer equipamento que apresente defeito por uso normal sem ônus para o Cofen;
- c)** fornecer 16 aparelhos para fio dental - Aparelho de fio dental com sistema de corte automático, acionado por alavanca, cortando de 30cm a 35cm de fio por acionamento. Aparelho com sistema antifurto. Refil de 208 a 320 m.
- d)** A cada 30 dias a empresa deverá disponibilizar técnico para higienizar o equipamento por dentro e por fora e substituir o refil do fio dental, independentemente de ter sido esgotado ou não, a fim de evitar contaminação do material.
- e)** fornecer 16 aparelhos de desodorização do ambiente: desodorizadores de spray automáticos, com regulagem de acionamento por tempo.
- f)** Refil: neutralizador de odor com fragrância. Embalagem retornável ao fabricante - limpeza e manutenção aproximadamente a cada 30 dias, incluindo o refil e baterias necessárias ao bom funcionamento dos aparelhos, inclusive com substituição de qualquer equipamento que apresente defeito por uso normal sem ônus para o Cofen.
- g)** Os serviços serão realizados em horário normal de expediente (de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h) na sede do Cofen
- h)** A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe fornecerá prazo compatível com as providências a serem realizadas;

## **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1.** A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor do contratante, nomeado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2.** O Contratante se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;
- 8.3.** A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

- 9.1.** A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
  - 9.1.1.** Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
  - 9.1.2** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.



**9.2.** No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**9.2.1** Advertência;

**9.2.2** Multa de:

- 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**9.2.3** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

**9.3.** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

**9.4.** A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

**9.5.** Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

**9.5.1** Não retirar ou não aceitar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.5.2** Apresentar documentação falsa;

**9.5.3** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**9.5.4** Não manter a proposta;

**9.5.5** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**9.5.6** Comportar-se de modo inidôneo;

**9.5.7** Fizer declaração falsa;

**9.5.8** Cometer fraude fiscal.

**9.6.** As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

**9.7.** Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

## **CLAÚSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1.** Este Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

- a) O não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O atraso injustificado no início da execução do serviço;
- c) A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;



**Cofen**  
Conselho Federal de Enfermagem

- d) A cessão ou transferência total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com terceiros, a fusão, a cisão ou a incorporação, não admitidas neste Contrato;
- e) O não-atendimento das determinações regulares do empregado do Contratante designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.1.** Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste contrato serão dirimidas, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no foro da Seção Judiciária da sede do Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
**Manoel Carlos Neri da Silva**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
**Jebson Medeiros de Souza**  
1º Tesoureiro

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_